



**ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS**

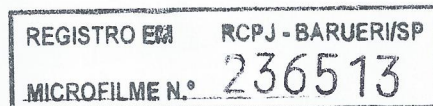
CNPJ: 05.113.938/0001-31

Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1209 – Jardim Silveira  
06433-010 – Barueri – SP - Telefone: 4326-1211

E-mail: [villailheus@hotmail.com](mailto:villailheus@hotmail.com)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS, PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DE ATENDIMENTO DOS PROJETOS SOCIAL DA ENTIDADE.**

**ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS / CNPJ – 05.113.938/0001-31**



Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018, as dezoito horas, em segunda chamada as dezoito horas e trinta minutos, atendendo o Edital de Convocação de quinze de janeiro de 2018, nesta cidade de Barueri, sito a Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1.209, no bairro de Jardim Silveira, Barueri estado de São Paulo – CEP: 06433 – 010, reuniram-se os associados e comunidade na ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS, assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo ao edital de convocação, para deliberarem quanto a:

1)- MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ONDE SERÁ DESENVOLVIDO TODOS OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ENTIDADE ;

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação A Sr.ª Marcia Regina de Souza - presidente, que escolheu a mim, Camila dos Santos Guimarães do Nascimento, para secretariá-la. Com a palavra a Sr.ª. Presidente, falou da necessidade da mudança de endereço da sede da instituição, bem como todos os atendimentos sociais da mesma, para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA - CIES, situado à RUA CELIA, 49 – PARQUE DOS CAMARGOS – CEP: 06436-420, BARUERI / SP. A presidente discorreu sobre a atual situação financeira, que afetou todos os seguimentos do país, dizendo que o setor social é o que mais sofreu cortes de custo, pelo governo. Esclareceu que o Convenio que a Instituição tem com o Governo Municipal a cinco anos, sofreu novamente diminuição dos valores. A Diretoria Presidencial se reuniu para pensar uma saída possível para manter o atendimento social, e a melhor saída, foi realizar a mudança para o espaço que nos foi concedido por Comodato que é o CIES, temos lá um espaço amplo, onde terá que ser realizado algumas mudanças para realocar o projeto S.C.F.V. CRIANÇA CIDADADÃ DO FUTURO e, continuar a atender o pessoal da terceira idade que fazem atividades esportivas, físicas e de entretenimento no local e também as demais pessoas que utilizam o local para diferentes atividades. Assim sendo vamos fazer a mudança de nossas atividades para o CIES, com isso vamos deixar de pagar aluguel, pois não dispomos mais de recursos financeiros para esse fim. Após essa explicação, foi aberto para perguntas e respostas à Assembleia, onde foram esclarecidas as dúvidas sobre a mudança e sobre a diminuição do repasse financeiro para a Organização. Após esse momento, todos viram que o melhor era realizar a mudança o quanto antes. Então foi colocado em plenária para votação, e obteve unanimidade de votos favoráveis de todos os presentes na Assembleia. Não havendo mais nada a ser deliberado, a presidente tomou a palavra novamente e agradeceu a todos pela presença, agradeceu também a Deus pelos bons

**PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI**





**ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS**

CNPJ: 05.113.938/0001-31

Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1209 – Jardim Silveira

06433-010 – Barueri – SP - Telefone: 4326-1211

E-mail: [villailheus@hotmail.com](mailto:villailheus@hotmail.com)

préstimos da Assembleia, dizendo que a partir do dia 12 de março de 2018 o novo endereço da Associação da Vila Ilhéus é na RUA CELIA, 49 – PARQUE DOS CAMARGOS – CEP: 06436-420, BARUERI /SP, conforme endereço que consta na documentação do COMODATO a nós concedido por vinte e cinco anos, cujo cópia do mesmo segue em anexo a esta Ata. Sem mais, finalizamos com a Oração Universal do Pai Nosso, e após lida e aprovada esta Ata, foi por mim secretária e pela Presidente Assinada.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 236513



Barueri, 05 de fevereiro de 2018

Marcia Regina de Souza  
Presidente



*Camila dos Santos Guimarães do Nascimento*  
Camila dos Santos Guimarães do Nascimento  
Secretária



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE JARDIM SILVEIRA \* BARUERI - SP  
KAREN CRISTINE BUENO VAZ MARTYN  
ESCREVENTE AUTORIZADA

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 236513

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4194-8274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 130.943 em 23/03/2018 e registrado em  
microfilme sob o nº 236.513 em 10/04/2018.  
Anotado à margem do registro nº 235207

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	TOTAL(R\$)
95,78	27,22	18,64	5,04	6,57	4,61	1,92	159,78

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP  
Data

22 MAR. 2018

Título prenotado sob nº 130943  
e devolvido sem registro para cumprimento da  
exigência constante da nota de devolução anexa



**CONTRATO Nº 13/15**

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 236513

**“CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI, COMO CEDENTE, E A ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS.”**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, com sede administrativa na Rua Prof. João da Matta e Luz, Nº 84, Centro, Barueri/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.015/ 0001-35, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, **JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS**, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 05.113.938/0001-31, com endereço na Avenida brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, nº 1209 – Jardim Tupã - Barueri/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **NELSON SA DO NASCIMENTO**, na forma prevista pela outorga de poderes registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, protocolado sob nº 216924, em 6/6/2011, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, nos termos de que dispõe a Lei nº 2.387, de 21 de dezembro de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a concessão administrativa de uso do Centro de Integração Esportiva – CIES do Parque dos Camargos, localizado na Rua Célia, Avenida Zélia e Rua Paiaguas, no Parque dos Camargos, conforme descrito no memorial e identificado na planta Anexos I e II deste instrumento.

**Cláusula Segunda – Do Prazo e Condições**

2.1. A concessão de uso é conferida a título gratuito, porém com encargos, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com fundamento no art. 95, §1º da Lei Orgânica do Município de Barueri, prazo esse prorrogável a critério exclusivo do Concedente.

**Cláusula Terceira – Dos Encargos da Concessionária**

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:



- I – responsabilizar-se pela administração, manutenção, conservação, limpeza, vigilância e segurança do imóvel;
- II – desenvolver no imóvel atividades esportivas, de lazer, culturais, sociais, educacionais e assistenciais;
- III – manter as finalidades institucionais e originais do imóvel;
- IV – permitir o livre acesso de pessoas ao imóvel objeto da concessão, sem distinção de raça, cor, credo, condição social, idade ou sexo.

#### **Cláusula Quarta – Da destinação**

O imóvel objeto desta concessão será destinado à instalação de um centro de convivência para os moradores do bairro e da região pela CONCESSIONÁRIA.

#### **Cláusula Quinta – Da Revogação**

A concessão será revogada, independentemente do implemento do prazo, se a CONCESSIONÁRIA:

- I – descumprir quaisquer dos encargos estabelecidos no art. 3º desta lei;
- II – der ao imóvel destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º desta lei;
- III – transferir, ceder ou locar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte;
- IV – vier a ser extinta.

#### **Cláusula Sexta – Da Restituição do Imóvel**

No advento da revogação desta concessão, ou na hipótese de encerramento do prazo, sem prorrogação ou renovação, o terreno deverá de imediato ser restituído ao Município, sem direito a qualquer indenização, integrado da construção e das benfeitorias nele introduzidas, sob pena de caracterizar



esbulho possessório, ficando a CONCEDENTE autorizada a tomar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

**Cláusula Sétima – Do Foro**


As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de Barueri**, 23 de janeiro de 2015.

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

  
**NELSON SA DO NASCIMENTO**  
Associação da Vila Ilhéus

**Testemunhas:**

**1ª. Marlucia S. Mendes**

**2ª. Amanda Maria da Silva**